

# PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.



IBIMIRIM/PE

2024

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
[www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [serta.org.br/](https://www.facebook.com/serta.org.br/)  
 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)  
 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)





**Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA**  
**CNPJ nº 12.048.807/0001-83**

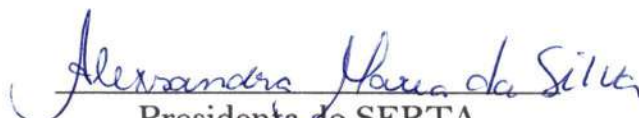
Ibimirim-PE, 18 de julho de 2024.

**Ofício nº 118 /2024 – Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA**  
**Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas do mês de junho de 2024.**

Sr. Presidente,

Ordem Bancaria nº 007.170 de 29 de maio de 2024, no valor de R\$ 53.070,69 (Cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA, inscrita no CNPJ nº **12.048.807/0001-83**, de responsabilidade da Presidente Alexsandra Maria da Silva.

Atenciosamente,

  
Presidenta do SERTA

**Alexsandra Maria da Silva**  
Presidenta do SERTA

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Coitá - PE  
CEP: 55.620 000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 18 de JULHO de 2024

OFÍCIO Nº 118 de 18 de julho de 2024

Para Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da

OB Nº 007.170 de 30 de junho de 2024, no valor  
R\$ 53.070,69 (Cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos )

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83

Atenciosamente,

*Alexandra Maria da Silva*  
**Alexandra Maria da Silva**  
Presidente do SERTA

Controle de Recebimento de Prestação de Contas  
FUMDECA / CMDCCA

Número: /2024

DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_  
SECRETARIA EXECUTIVA



**DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO**

DÉBITO		CRÉDITO		DOCUMENTO Nº	VALOR
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
	Bancetária Nº 30 de junho de 2024 Recibo valor da ordem 007.170	R\$ 53.070,69	05/06/2024	Tarifa bancaria	R\$ 72,00
	PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO - 2ª PARCELA		18/06/2024	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA - CNPJ Nº 24.680.503/0001-13	R\$ 1.000,00
			18/06/2024	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE - CNPJ Nº 28.526.740/0001-50	R\$ 1.000,00
			18/06/2024	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE - CNPJ Nº 28.526.740/0001-50	R\$ 100,00
			20/06/2024	FOTSCAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 1.030,22
			20/06/2024	INSS/IRRF E PIS /RECEITA DEFERAL	R\$ 240,00
			28/06/2024	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA - CNPJ Nº 24.680.503/0001-13	R\$ 1.000,00
			28/06/2024	JOSEDAVIRLANCAVALCANTEDASILVA-CNPJ Nº 64.552.178/0001-74	R\$ 1.000,00
			28/06/2024	MARIA RUBINEIDE SANTOS	R\$ 1.219,03
			28/06/2024	MARIA RAIANE ALVES	R\$ 1.306,10
			28/06/2024	CARLOS FELIX VICENTE	R\$ 1.430,18
	REPROGRAMADO				
	RENDIMENTOS				
	TOTAL:	R\$ 53.070,69		TOTAL:	R\$ 9.397,53

Ibimirim, 18 de JULHO de 2024

*Alexandra Jo da Silva*  
Assinatura do Credor

**Alexandra Maria da Silva**  
Presidenta do SERTÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - CMDDCA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, zona rural, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alexsandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE e CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua A, nº. 69, bairro Juá, Portal do Limoeiro, Limoeiro – PE, CEP. 55700-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital FIA/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração do Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDCA de nº 001/2023 e pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDDCA, todas as partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos captados conforme Recibo de Doação 04, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, deste o percentual de 10% (dez por cento), que corresponde à **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** que será revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do município de Ibimirim-PE, e sendo repassado para a organização o valor de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**, repassado em 03 parcela para a organização executora: sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 48.865,35 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, será repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º mês; a 2ª parcela no valor de **R\$ 53.070,69 (cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos)** no Mês 3 de execução do projeto, referente a 04 meses, que atenderá do 5º ao 8º mês; e a 3ª parcela no valor de **R\$ 24.963,96 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)** no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do 9º ao 12º mês, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas



V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

#### **Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre

condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Segundo** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Terceiro** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL juntamente com o CMDDCA**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;



o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

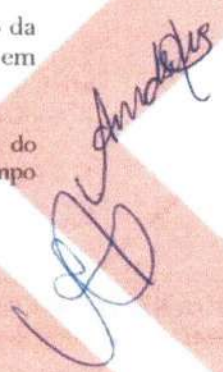
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.





**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.



descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono**- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:



**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valor, metas e prazos, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o **CMDDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a

publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

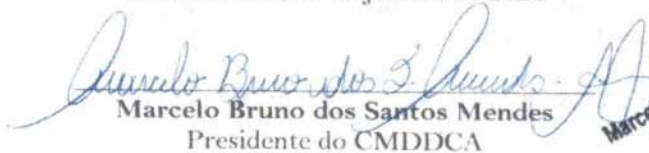
#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

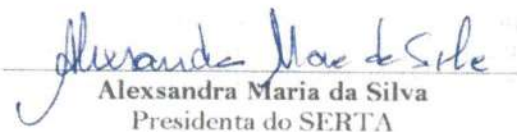
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibirimir/PE, 01 de janeiro de 2024

  
Marcelo Bruno dos Santos Mendes  
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes  
Presidente CMDDCA  
CPF 021.576.754-37

  
Alexandra Maria da Silva  
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Aline de melo correia

CPF/MF 067.974.934-98

TESTEMUNHAS Labiana Maria Gomes

CPF/MF 095.086.994-50





## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de interesse público, que os documentos comprobatórios das despesas referentes aos gastos no valor **R\$ 9.485,56 (nove mil, quatro centos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, do Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente de Ibimirim – CMDDCA, encontra-se regulares de acordo com o Termo de Fomento assinado em 01 de janeiro de 2024.

Atesto ainda, o Parecer favorável à mesma.

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

Conselho Fiscal:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROBERTO DE LIMA  
Data: 16/07/2024 11:05:24-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josivam Precino do Nascimento.

CPF: 045.255.374-18.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROBERTO DE LIMA  
Data: 16/07/2024 11:05:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto de Lima.

CPF: 048.763.534-50.

*Maria Madalena da Silva*

Maria Madalena da Silva.

CPF: 091.298.584-45.

CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

2024

It is the policy of the Department of Defense to protect the confidentiality of information that is classified as secret or confidential.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL




## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

<b>BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO</b>		02 – Exercício <b>2024</b>
01 – Programa/Ação <b>PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO INCENTIVADO</b>		
03 – Nome da Organização Social <b>SERTA-SERVÍÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		
05 – Endereço <b>A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N</b>		07 – UF <b>PE</b>
04 – Número do CNPJ <b>12.048.807/0001-83</b>		06 – Município <b>IBIMIRIM</b>

<b>BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)</b>									
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 – Valor Creditado pelo FUMDECA no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
R\$ 56.562,53	R\$ 0,0	R\$	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 334,91	R\$ 0,0	R\$ 0,0	-
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital		
R\$ 56.897,44	R\$ 0,0	R\$ 9.485,56	R\$ 0,0	R\$ 47.411,88	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	01/06/2024 A	01
								30/06/2024	

<b>BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS</b>									
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento	26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)	
	TARIFA	EMPRESAA	TARIFA BANCARIA	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	05/06/2024	RS 72,00	
01	Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA	24.680.503/0001-13	COMBUSTIVEL	FUMDECA	CUSTEIO	EXTRATO	17/06/2024	RS 1.000,00	
02	Geráldo Neto De Albuquerque	26.526.740/0001-50	MATERIAL DE LIMPEZA	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	17/06/2024	RS 1.000,00	
03	Geráldo Neto De Albuquerque	26.526.740/0001-50	KIT DE HIGIENE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	14/06/2024	RS 100,00	
04	FGTSCAIXA ECONOMICA DEFERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO INSS/IRRF E PIS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	20/06/2024	RS 1.030,22	
05	INSS/IRRF PIS/RECEITA DEFERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO FGTS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	20/06/2024	RS 240,96	
06	Posto de Combustíveis Sertão Centro LTD	24.680.503/0001-13	COMBUSTIVEL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	27/06/2024	RS 1.000,00	
07	JOSE DARVILAN CAVALCANTE DA SILVA	54.552.178/0001-74	ALUGUEL DE TRANSPORTE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	28/06/2024	RS 1.000,00	
08	Maria Rubineide Santos	059.215.814-45	AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	28/06/2024	RS 1.306,10	
09	Maria Ralaine Alves	128.966.254-10	AUXILIAR DE COZINHA	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	28/06/2024	RS 1.306,10	
10	Carlos Felix Vicente	048.344-184-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS PRIVADO	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	28/06/2024	RS 1.430,18	
11									
28 – TOTAL								<b>SOMA DE TODOS OS VALORES</b>	<b>RS 9.485,56</b>

<b>BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO</b>	
IBIMIRIM-PE, 18 DE JULHO DE 2024 Local e Data	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA Nome do (a) Representante Legal da O.S.  Assinatura do (a) Representante Legal da O.S. <b>Alessandra Maria da Silva</b> Presidente do SERTA



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3320114088196901  
01/07/2024 14:20:48

### Cliente - Conta atual

Agência 2081-8  
Conta corrente 28016-XSERVICO PROJ ESTRE SER I  
Período do extrato 06 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/06/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/06/2024	891.571.200.605.233	72,00 D	
05/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	72,00 C	0,00 C
18/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 18/06 13:47 POSTO D C S C LTDA ME	551.069.000.023.145	1.000,00 D	fel MAIO
18/06/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4046 026526740000150 GERALDO NETO	61.801	1.000,00 D	
18/06/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4046 026526740000150 GERALDO NETO	61.802	100,00 D	
18/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	2.100,00 C	0,00 C
20/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 20/06 11:25 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	1.030,22 D	
20/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 20/06 11:25 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	240,96 D	
20/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	1.271,18 C	0,00 C
28/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 28/06 14:37 POSTO D C S C LTDA ME	551.069.000.023.145	1.000,00 D	
28/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 28/06 14:37 JOSE D C SILVA	551.069.000.029.759	1.000,00 D	
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:37 MARIA RUBINEIDE SANTOS	551.069.510.019.870	1.306,10 D	
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:37 MARIA RAIANE ALVES	551.069.510.029.834	1.306,10 D	
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:37 CARLOS FELIX VICENTE	551.069.510.029.907	1.430,18 D	
28/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	6.042,38 C	0,00 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3320114088196901  
01/07/2024 14:19:31

### Cliente

Agência 2081-8  
Conta 28016-X SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Mês/ano referência JUNHO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2024	SALDO ANTERIOR	56.562,53			44.722,560136		
05/06/2024	RESGATE	72,00	0,07		56,929066	1,265961394	44.665,631070
	Aplicação 23/01/2024	72,00	0,07		56,929066		
18/06/2024	RESGATE	2.100,00	3,43		1.656,836280	1,269546077	43.008,794790
	Aplicação 23/01/2024	2.100,00	3,43		1.656,836280		
20/06/2024	RESGATE	1.271,18	2,26		1.002,427503	1,270356207	42.006,367287
	Aplicação 23/01/2024	1.271,18	2,26		1.002,427503		
28/06/2024	RESGATE	6.042,38	8,13	2,27	4.755,576771	1,272775163	37.250,790516
	Aplicação 23/01/2024	56,79	0,13		44,718924		
	Aplicação 31/05/2024	5.985,59	8,00	2,27	4.710,857847		
28/06/2024	SALDO ATUAL	47.411,88			37.250,790516		37.250,790516

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	56.562,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	9.485,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	351,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	13,89
IOF (-)	2,27
RENDIMENTO LÍQUIDO	334,91
SALDO ATUAL =	47.411,88

### Valor da Cota

31/05/2024	1,264742737
28/06/2024	1,272775163

### Rentabilidade

No mês	0,6351
No ano	4,2223
Últimos 12 meses	9,5579

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)

01 - Razão Social: SERTA Serviço de Tecnologia Alternativa  
02 - CNPJ: 12.048.807/0001-83

### BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

03 - Razão Social do Proponente (A): GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
03 - Razão Social do Proponente (B):  
04 - CNPJ do Proponente (A): 26.526.740/0001-50  
04 - CNPJ do Proponente (C):

### BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

05 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
1	ABSORVENTE SUAVE C/08	UND	-	-	-	-

### BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

14 - Itens de Menor Valor	15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor
Proponente (A)	R\$
Proponente (B)	
Proponente (C)	
	16 - Valor Total

### BLOCO V - AUTENTICAÇÃO

17 - Local e Data: IBIMIRIM-PE, 14 DE JUNHO DE 2024  
18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: *Alexandra Maria da Silva*  
Campus Ibimirim  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Acúde Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

Alexsandra Maria da Silva  
Presidenta do SERTA  
@serta.org.br  
serta@serta.org.br  
serta.org.br  
fb.com/serta.org.br  
@serta.org.br





**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social  
02 - CNPJ  
12.048.807/0001-83  
SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (B)  
04 - CNPJ do Proponente (B)  
03 - Razão Social do Proponente (C)  
04 - CNPJ do Proponente (C)  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO LTDA  
24.680.503/0001-13

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
01	GASOLINA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	-	-	-	-

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)	15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor	16 - Valor Total
			R\$	R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data  
IBIMIRIM-PE, 27 DE JUNHO DE 2024

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social  
ALEXANDRA MARIA DA SILVA

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

*Alexandra Maria da Silva*  
**Alexandra Maria da Silva**  
Presidente da SERTA  
www.serta.org.br  
@serta.org.br

**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social: **SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**  
 02 - CNPJ: **12.048.807/0001-83**

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (A): **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAÔ CENTRO LTDA**  
 03 - Razão Social do Proponente (C):  
 04 - CNPJ do Proponente (A): **24.680.503/0001-13**  
 04 - CNPJ do Proponente (C):

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
01	GASOLINA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	-	-	-	-

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)	15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor
			R\$
			R\$
			16 - Valor Total

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data: **IBIMIRIM-PE, 17 DE JUNHO DE 2024**  
 18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**  
 19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: *Alexandra Maria da Silva*  
**Campus Ibimirim**  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Acude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
 CEP: 56.580000  
 87.3932.5008  
**Campus Glória do Coité**  
 CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Coité - PE  
 CEP: 55.620-000  
 81.3658.1265 / 81.3658.1226  
**Alexandra Maria da Silva**  
 Presidenta do SERTA  
 @serta.org.br  
 fb.com/serta.org.br



**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social: **SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**  
 02 - CNPJ: **12.048.807/0001-83**

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (A): **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**  
 03 - Razão Social do Proponente (B):  
 04 - CNPJ do Proponente (A): **26.526.740./0001-60**  
 04 - CNPJ do Proponente (C):

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
15	CREME DE LEITE 900g	UND				
16	MILHO DE MANGUNZA 500gr	UND				
17	PETITO DE FRANGO	KG				
18	FERMENTO BIOLÓGICO 10g	UND				
19	QUEIJO COALHO	KG				
20	QUEIJO MUSSARELA	KG				
21	AVEIA EM FLOCOS 170gr	UND				
22	BANDEJA DE OVOS/30 UNIDADES	BANDEJA				
23	PRESUNTO	KG				

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)  
 Proponente (B)  
 Proponente (C)

15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor

R\$

16 - Valor Total

R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data: **IBIMIRIM-PE, 17 DE JUNHO DE 2024**

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

*Alexandra Maria da Silva*

**Campus Ibimirim**  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Açude Engenheiro Francisco Saboyá, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
 CEP: 56.560000  
 87 3932 5008

**Campus Glória do Coitá**  
 CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Coitá - PE  
 CEP: 55.620-000  
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

**Alexandra Maria da Silva**  
 Presidenta do SERTA  
 @serta.org.br

**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social  
**SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**

02 - CNPJ  
**12.048.807/0001-83**

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (A)  
 GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

05 - Razão Social do Proponente (B)

04 - CNPJ do Proponente (A)  
 26.526.740/0001-50

04 - CNPJ do Proponente (B)

04 - CNPJ do Proponente (C)

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

01 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid	08 - Quant	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
01	AÇÚCAR CRISTAL, IV'S 1KG	KG				
02	DOCE POPULAR GOIABA 600G	UND				
03	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA C/FERMENTO 1KG	KG				
04	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA S/FERMENTO 1KG	KG				
05	PAO DE FORMA PANE PLUS 400G	KG				
06	MARGARINA PRIMOR 500G	PACOTE				
07	LEITE EM PÓ CAMPONESA INTEGRAL 900GR	UND				
08	BOIACHA VITARELLA MAIZENA 350G	UND				
09	BOIACHA VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	UND				
10	BISCOITO ROSQUINHA VITAMASSA LEITE 350G	UND				
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS NUTRY 170G	UND				
12	GOMA DE MANDIOCA NORDESTE 1KG	UND				
13	ACHOCOLATADO PO NESCAU SACHE 550GR	UND				
14	LEITE CONDE PIRACANJUBA 895G	UND				

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)	15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor
			R\$
			R\$
			R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data

IBIMIRIM-PE, 17 DE JUNHO DE 2024

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

*Alexandra Maria da Silva*  
 Alexandra Maria da Silva

**Campus Ibimirim**  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Agência Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
 CEP: 56.580000  
 87 3932 5008

**Campus Glória do Góia**  
 CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
 Glória do Góia - PE  
 CEP: 55.620-000  
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

**Presidência do SERTA**  
 www.serta.org.br  
 fb.com/serta.org.br  
 @serta.org.br



**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social: SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 02 - CNPJ: 12.048.807/0001-83

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (B): GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
 04 - CNPJ do Proponente (A): 26.526.740/0001-50  
 05 - Razão Social do Proponente (C):  
 06 - CNPJ do Proponente (C):

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
14	SACO DE LIXO DE 50L - PAC/10 UNID	UND				
15	SACO DE LIXO DE 100L - PAC/5 UNID	UND				
16	ALCOOL LIQUIDO 70 1L	UND				

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)  
 Proponente (B)  
 Proponente (C)

15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor

R\$

16 - Valor Total

R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data: IBIMIRIM-PE, 17 DE JUNHO DE 2024

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Acude Engenheiro Francisco Saboya-Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580000

87.3932.5008

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81.3658.1265 / 81.3658.1226

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social



**Alessandra Maria da Silva**

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Acude Engenheiro Francisco Saboya-Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81.3658.1265 / 81.3658.1226

fb.com/serta.org.br

@serta.org.br



**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social

SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

02 - CNPJ

12.048.807/0001-83

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (A)

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

03 - Razão Social do Proponente (B)

03 - Razão Social do Proponente (C)

04 - CNPJ do Proponente (A)

26.526.740/0001-80

04 - CNPJ do Proponente (B)

04 - CNPJ do Proponente (C)

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid	08 - Quant	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
1	VASSOURA DE PÉLO	UNID				
2	BALDE DE 10L	UNID				
3	ÁCIDO MURIATO 1L	UNID				
4	DETERGENTE 500 ml	UNID				
5	ESPONJA DE LAVA LOUÇA 110x70x20mm	UNID				
6	DESINFETANTE 500 ml	UNID				
7	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID				
8	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 60m + ROLOS	UNID				
9	PANO DE CHÃO PC C/3	UNID				
10	SABÃO EM PÓ 500g	UNID				
11	PASTILHA SANITÁRIA 35 gr	UNID				
12	BOM AR 360 ml	UNID				
13	SACO DE LIXO 50l - PAC/10 UNID	UNID				

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor

Proponente (A)  
Proponente (B)  
Proponente (C)

R\$

16 - Valor Total

R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data

IBIMIRIM-PE, 17 DE JUNHO DE 2024

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

*Alexandra Maria da Silva*

Alexandra Maria da Silva

Presidenta do SERTA

serta.org.br

fb.com/serta.org.br

@serta.org.br

Campus Ibirimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Acude Engenharia Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa**, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

**CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580-000  
87.3952-5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá – PE  
CEP: 55.620-000  
81.3658-1265 / 81.3658-1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

1.3 - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

1.4 - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Compete a CONTRATADA:**

2.1.1 - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.1.2 - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

2.1.3 - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

2.1.4 - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

2.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

2.1.9 - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

2.1.10 - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

#### **Campus Ibirimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-61  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, s/nº, Ibirimirim-PE  
CEP: 55.590-000  
87.3932.5008

#### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, s/nº, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81.3658.1265 / 81.3658.1225

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [ig.serta.org.br](https://ig.serta.org.br)



cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

**2.1.11** - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

**2.1.12** - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

**2.1.12** – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

**2.1.13** - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

**2.1.14** – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

**2.1.15** - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

**2.1.16** - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007; artigo 8º);

**2.1.17** - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

**2.1.18** - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**2.1.19** - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

**2.1.20** - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das “Ordens de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

**2.1.21** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

## **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

**2.2.1** - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

**2.2.2** - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.817/0001-93  
Av. de Engenharia Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 55.500-000  
RT: 3932-5008

### **Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.817/0002-46  
Rodovia PE 50, Km 34 – Campus Ibirimir, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 55420-000  
RT: 3932-5005 / 3932658-1216

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://twitter.com/serta.org.br)



- 2.2.3 - Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 - Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

#### **Campus Ibimirim**

CNPJ 12.048.807/0001-95  
Avenida Engenheiro Francisco S. Sobrosa,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP 56.580-000  
87 3932 5508

#### **Campus Glória do Goita**

CNPJ 12.048.807/0002-94  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP 55.620-000  
87 3658 1265 / 87 3658 1276

serta@serta.org.br  
www.serta.org.br  
fb.com/serta.org.br  
@serta.org.br



4.7 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

4.8 - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

4.9 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

4.10 - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 5.303,20 (cinco mil, trezentos e três e vicente centavos)**;

4.11 - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

4.12 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

4.13 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

4.14 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

6.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.



**6.3** - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

**6.4** - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fideducía, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

**7.2** - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

**7.3** - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

**7.4** - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

**7.5** - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

**7.6** - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
@ [@serta.org.br](https://@serta.org.br)



- 7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.
- 7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.
- 7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.
- 7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.
- 7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.
- 7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.
- 7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.
- 7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.
- 7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.
- 7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.
- 7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.
- 7.18 - No que for omissis neste contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).
- 7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.
- 7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.
- 7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

**Campus Ibirimirim**

CNPJ: 12.048.907/0001-83  
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE  
CEP: 55.580-000  
87 3572 5068

**Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.907/0001-83  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementalândia, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 55.420-000  
813658 0465 / 813658 1026

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [ig.serta.org.br](https://ig.serta.org.br)

de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

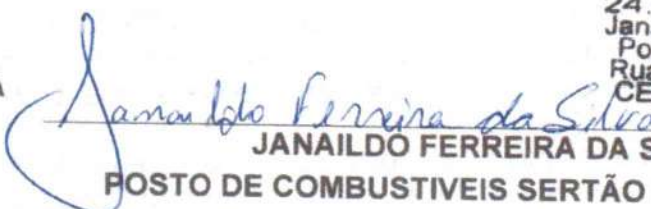
Ibimirim/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13  
Janaildo Ferreira da Silva  
Posto de Combustíveis  
Rua Manoel Afonso, 391  
CEP 56580-000 Centro  
Ibimirim - PE

CONTRATADA

  
JANAILDO FERREIRA DA SILVA  
POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

CPF:



067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA

CPF:



117.258.054-56



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA</b>			
	Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 1006 SÉRIE 002 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 2624 0624 6805 0300 0113 5500 2000 0010 0615 2420 1472 <b>consulta de autenticidade no portal nacional da NF</b> <b>www.nfe.fazenda.gov.br/portal</b> <b>ou no site da Sefaz Autorizadora</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240054096282 17/06/2024 12:41:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>067094007</b>	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ <b>24.680.503/0001-13</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		CNPJ / CPF <b>12.048.807/0001-83</b>	DATA DA EMISSÃO <b>17/06/2024</b>
ENDEREÇO <b>Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO <b>IBIMIRIM</b>	FONE / FAX <b>8136581265</b>	UF <b>PE</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>
		CEP <b>56580000</b>	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>1.000,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>1.000,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>1.000,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA <b>Sem frete</b>		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>0</b>	PESO BRUTO <b>0,000</b>		PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003	GASOLINA ADITIVADA	27101259	061	5929	L	176,991	5,6500000000	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 17/06/2024 12:41:50

RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.				NF-e N° 1006 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALT</b>	VALOR TOTAL NOTA <b>1.000,00</b>	

Data da consulta: 01/07/2024 14:59:17

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.680.503/0001-13  
**Razão**  
**Social:** POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2024 a 15/09/2024

**Certificação Número:** 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**  
**CNPJ: 24.680.503/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

18/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:47:08  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/06/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	1.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 23.145-2  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
=====

NR.AUTENTICACAO	A.94E.D2B.7FD.FAD.3BB
-----------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.





### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

#### Creditado

Nome                   POSTO D C S C LTDA ME  
Agência               1069-3  
Conta corrente       23145-2  
Valor                   1.000,00  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	18/06/2024 11:43:28
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	18/06/2024 13:47:08

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.




## RECIBO

R\$ 1.000,00

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), por meio de transferência bancária NR. Autenticação A.94E.D28.7FD.FAD.3BB no dia 18/06/24, referente a nota de N° 1.006 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 18 Junho de 2024

  
Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

***Qualidade e segurança para o seu automóvel.***



## PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
02/05/24	13:18	Aguarilva 04	Visita de Orientação familiar	16:20	40,92	3,3	Tarfene
02/05/24	08:30	Ibimirim/centro	Visita Orientação familiar	11:15	26,03	2,1	Taciana
03/05/24	08:30	Sítio Rafael	Atendimento psico-social	11:30	68,2	5,5	Taciana
06/05/24	8:00	Sítio Pericles	visita de orientação familiar	11:30	66,97	5,4	Taciana
07/05/24	8:30	Aldéia Nazário	Atendimento psico-social	11:40	65,72	5,3	Taciana
08/05/24	9:00	Barica Alexandra	visita orientação familiar	12:00	66,97	5,4	Taciana
09/05/24	08:00	Aldéia Nazário	visita de orientação familiar	11:20	99,2	8,0	Taciana
10/05/24	13:30	Aguarilva 04	visita psico-social	16:00	35,96	2,9	Taciana
10/05/24	08:30	Aldéia Nazário	visita de orientação familiar	11:30	43,16	5,9	Taciana
13/05/24	04:00	Glória de Goitá	Formação LGTBIAT	00:30	760,1	61,3	Taciana
13/05/24	8:30	Aguarilva 04	Orientação de famílias	11:40	65,72	5,3	Taciana
14/05/24	8:40	Sítio Rafael	Atendimento psico-social	11:30	68,2	5,5	Taciana
14/05/24	8:30	Povo da Cruz	visita orientação familiar	11:00	14,89	1,2	Taciana
15/05/24	8:20	Sítio Pericles	Atendimento psico-social	11:40	65,42	5,3	Taciana
16/05/24	08:30	Aldéia Nazário	visita psico-social	11:35	89,28	7,2	Taciana
17/05/24	13:30	Aguarilva 04	Orientação familiar	16:20	76,88	6,2	Taciana
20/05/24	8:30	Centro Ibimirim	Orientação familiar	11:30	66,97	5,4	Taciana
21/05/24	8:10	Aguarilva 04	Atendimento psico-social	11:40	65,71	5,4	Taciana

Taciana da S. Vieira  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da S. Vieira  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 COORDENADORA GERAL







## PLANILHA DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

<b>VEÍCULO:</b> FIAT/STRADA ENDURENCE 86CV/1368	<b>PLACA:</b> RZN5D58	<b>COMBUSTÍVEL:</b> ALCOOL/GASOLINA	<b>MÊS:</b> MAIO/2024
---	--------------------------	--	--------------------------

DATA	TOTAL DE LITROS	ASSINATURA
02.05.2024	32,020	<i>Taciana</i>
03.05.2024	35,940	<i>Taciana</i>
09.05.2024	35,250	<i>Taciana</i>
15.05.2024	29,630	<i>Taciana</i>
22.05.2024	24,620	<i>Taciana</i>
28.05.2024	18,730	<i>Taciana</i>

*Taciana da S. Vieira*

**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580000  
87.3932-5008

*Taciana da S. Vieira*

**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
COORDENADORA GERAL

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81.3658.1265 / 81.3658.1226

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá – Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA:** Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📱 @serta.org.br  
🐦 @SERTAcomunica



contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;

2.4 Receber os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;

3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;

3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;

3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.

4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as

seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir



do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.


**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

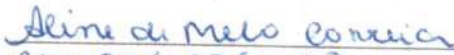
Ibirimir - PE, 05 de março de 2024


  
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
CONTRATANTE

  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
CONTRATADA

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

**TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA:   
CPF: 067.974.939-98

2ª TESTEMUNHA:   
CPF: 117.258.059-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 262 SÉRIE 1

<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA  Nº 262 SÉRIE 1 FL 1/2	
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	
INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ 26.526.740/0001-50	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240054239694 - 17-06-2024 17:41:21	

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ/CPF  
12.048.807/0001-83

DATA DA EMISSÃO  
17/06/2024 17:41:00

ENDEREÇO  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

CEP  
56580000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
17/06/2024

MUNICÍPIO  
IBIMIRIM

UF  
PE

FONE/FAX  
8739325008

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA  
17:41:00

**TURA / DUPLICATA**

Numero	Vencimento	Valor
001	17/06/2024	650,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,61
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,61	0,00	0,00	0,00	650,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA  
EMITENTE

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	QST / CLASS	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
42619	ACUCAR CRISTAL JVS 1KG	609963100224	17019900	0	102	5102	UN1	10,000	4,770000	0,04	47,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
37158	DOCE POPULAR GOTABA 500GR	7898029650015	20079924	0	102	5102	UN1	5,000	5,740000	0,03	28,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
55882	DOCE MARIINGA EM BARRA 300G	7898910124854	19019020	0	102	5102	UN1	1,000	5,850000	0,01	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00		
34672	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA CF 1KG	7896005232705	11010010	0	500	5405	UN1	5,000	6,230000	0,03	31,15	0,00	0,00	0,00	0,00		
34499	FARINHA DE T DONA BENTA S/PERM 1KG	7896005202074	11010010	0	500	5405	UN1	5,000	5,900000	0,03	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
20491	PAO DE FORMA PAVE PLUS 400G	7898512140542	19059010	0	500	5405	UN1	8,000	9,100000	0,07	72,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
35260	MARGARINA PRIMOR 500GR	7894904271726	15171000	0	500	5405	UN1	4,000	6,600000	0,02	26,40	0,00	0,00	0,00	0,00		
37146	LEITE PD CAMPUNESA INTEGRAL 200GR	7896259410133	04022110	9	102	5102	UN1	8,000	6,760000	0,05	54,08	0,00	0,00	0,00	0,00		
83814	BISC VITARELLA MAIZENA TRAD 350G	7896213006396	19053100	0	500	5405	UN1	8,000	5,770000	0,04	46,16	0,00	0,00	0,00	0,00		
1189	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	7896213006235	19053100	0	500	5405	UN1	5,000	4,530000	0,02	22,65	0,00	0,00	0,00	0,00		
34862	BISC ROSQ VITAMASSA LEITE 350G	7897353900384	19053100	0	500	5405	UN1	4,000	4,810000	0,02	19,24	0,00	0,00	0,00	0,00		
41968	ACHOC PO NESCAU SACHE 550GR	7891000338087	18069000	0	102	5102	UN1	3,000	13,750000	0,04	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00		

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

Observações destinadas ao fisco:  
 VALOR DO DESCONTO.: 0,61 DESCONTO  
 BC ST 247,67 ICMS 0,00  
 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES  
 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 CHS: 10013627  
 001 - DINHEIRO

RESERVADO AO FISCO



<b>GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE</b> <b>R INES PRISCILA, 321 A</b> <b>CENTRO - IBIMIRIM/PE</b> <b>CEP 56580000 TEL 87998266212</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO <b>2624 0626 5267 4000 0150 5500 1000 0002 6219 9999 7379</b>
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	
	Nº 262 SÉRIE 1 FL 2/2		
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240054239694 - 17-06-2024 17:41:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.748/0001-50

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CLOS	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
33902	LEITE COND CAMPONESA INTEGRAL 395G	7896259412762	04029900	0	102	5102	UN1	4,000	6,500000	0,02	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
36600	CREME DE LEITE ITALAC 200GR	7898080640222	04915921	0	102	5102	UN1	7,000	4,110000	0,33	28,77	0,30	0,30	0,00	0,00		
20911	BDJ OVOS DE GALINHA C/ 30UN	7898357430068	04072100	0	102	5102	BD1	2,000	19,500000	0,04	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
85502	FERMENTO BIOLÓGICO DONA BENTA 10GR	7896005271964	21021090	0	102	5102	UN1	1,000	9,260000	0,01	9,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
88237	QUEIJO MUSSARELA MAURICEA 1KG	SEM GTIN	04061010	2	102	5102	KG1	2,000	37,800000	0,02	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00		
90589	PRESUNTO COZIDO RESENDE 1KG	SEM GTIN	16023100	0	102	5102	KG1	2,000	23,250000	0,04	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 263 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA  Nº 263 SÉRIE 1 FL 1/2	  CHAVE DE ACESSO <b>2624 0626 5267 4000 0150 5500 1000 0002 6319 9999 7368</b>
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240054246300 - 17-06-2024 17:56:32 CNPJ 26.526.740/0001-50	
INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	CNPJ/CPF 12.048.807/0001-83
ENDEREÇO A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	DATA DA EMISSÃO 17/06/2024 17:56:00
MUNICÍPIO IBIMIRIM	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/06/2024
UF PE	HORA DA SAÍDA 17:56:00
BAIRRO/DISTRICTO ZONA RURAL	CEP 56580000
FONE/FAX 8739325008	INSCRIÇÃO ESTADUAL

<b>TURA / DUPLICATA</b>		
Numero	Vencimento	Valor
001	17/06/2024	350,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,71	0,00	0,00	0,00	350,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
0						

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CBT / C/OSIM	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
35128	VASSOURA LINDONA MASAFERRO V538	7896030638908	96099000	0	102	5102	UN1	1,000	18,980000	0,04	18,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
20958	BALDE SIGMA RECLIBRO 10L	7896030542045	38249000	0	102	5102	UN1	1,000	22,130000	0,05	22,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
18823	ACIDO MURIATICO FORT LIMP 1L	127093640507	28061020	0	102	5102	UN1	2,000	8,450000	0,03	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
84670	DETERG EDILIMP MACA 500ML	7898161310440	34029039	0	102	5102	UN1	7,000	2,210000	0,03	15,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
38078	ESPONJA DUPLA FACE LIMPABELA	7891040003174	68053090	0	102	5102	UN1	4,000	1,720000	0,01	6,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
35409	DESINF PINHO SOL ORIGINAL 800ML	7891024194102	38089419	0	102	5102	UN1	5,000	7,980000	0,08	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
35258	AGUA SANITARIA TUBARAO 1LT	7896013100669	28289011	0	102	5102	UN1	3,000	3,080000	0,02	9,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
43499	PAPEL HIG FAMILIAR SOFT 4X60MT	7898069564311	48181000	0	102	5102	UN1	8,000	8,240000	0,13	65,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
27147	PAÑO CHAO ALJUN ALVEJADO C/3UN	7897750770429	63071000	0	102	5102	UN1	2,000	11,790000	0,05	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
35123	SABAO RO ALA FLOR DE LIS 500GR	7891150026513	34025000	5	102	5102	UN1	4,000	7,680000	0,06	30,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
42382	PAST SANIT RISO BRISA DO MAR 35G	7897834902722	38089919	0	102	5102	UN1	5,800	2,398000	0,03	12,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
35500	BOM AR AER WICK JARDIM PEONIA 360	7891035325618	33074900	0	102	5102	UN1	1,000	13,650000	0,03	13,65	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 0,71 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10013629 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO



<b>GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE</b> <b>R INES PRISCILA, 321 A</b> <b>CENTRO - IBIMIRIM/PE</b> <b>CEP 56580000 TEL 87998266212</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</div>		CHAVE DE ACESSO <b>2624 0626 5267 4000 0150 5500 1000 0002 6319 9999 7368</b>
	Nº 263 SÉRIE 1 FL 2/2			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240054246300 - 17-06-2024 17:56:32		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ 26.526.740/0001-50		

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	RCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
85463	SACO P/LIXO ESPREBOM ALMOFADA 30L	7896001003026	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	7,940000	0,03	15,88	0,00	0,00	0,00	0,00		
85464	SACO P/LIXO ESPREBOM ALMOFADA SOL C	7896001003033	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	10,220000	0,04	20,44	0,30	0,30	0,00	0,00		
89822	SACO P/LIXO ESPREBOM ALMO 100L SUN	7896001003040	39232190	0	102	5102	UN1	4,000	6,500000	0,05	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22726	ALCOOL NOBRE 70 1L	7898956358091	22072019	0	102	5102	UN1	1,000	12,070000	0,03	12,07	0,00	0,00	0,00	0,00		

Data da consulta: 21/06/2024 16:25:53

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.526.740/0001-50  
**Razão Social:** GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
**Endereço:** R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**  
**CNPJ: 26.526.740/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consultas - Emissão de comprovantes

G3331813282852781  
18/06/2024 13:47:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.47.59  
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I  
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE  
CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50  
VALOR: R\$ 1.000,00  
DEBITO EM: 18/06/2024

=====

DOCUMENTO: 061801  
AUTENTICACAO SISBB: B.6E6.2C0.9A1.F5C.BB3

06/18/2024

### DOC ou TED Eletrônico

#### Debitado

Agência 2081-8  
Conta corrente 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I

#### Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 4046 ARCOVERDE  
Conta corrente (com DV) 130019293  
CNPJ 26.526.740/0001-50  
Nome favorecido GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 61.801  
Valor 1.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 18/06/2024

\*C\* - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB B6E62C09A1F5CBB3

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	18/06/2024 11:45:31
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	18/06/2024 13:47:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO  
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000  
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92

RECIBO

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em conformidade com as notas fiscais de nº **262 e 263**, por meio de **transferência bancária**, NRautenticação nº **B.6E6.2C0.9A1.F5C.BB3**, referente ao pagamento de aquisição de **gêneros alimentícios e produtos de limpeza**, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 18 de junho 2024

*GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE*

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa**, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP**, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cicero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento Absorventes** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **Contrato de Fornecimento Absorventes** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra absorventes com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os absorventes adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;



### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos absorventes sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **RS 841,13 (oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046, Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de **09 (nove)** meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia,

cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato improbo ou desidioso;

b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;

c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;

d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;

e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;

f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;

g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

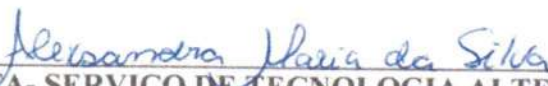



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.


Ibirimir - PE, 08 de abril de 2024


  
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
CONTRATANTE

  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
CONTRATADA

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

**TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA:   
CPF: 067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA:   
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 260 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE</b> <b>R INES PRISCILA, 321 A</b> <b>CENTRO - IBIMIRIM/PE</b> <b>CEP 56580000 TEL 87998266212</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  D-ENTRADA 1-SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>  Nº 260 SÉRIE 1 FL 1/1		
		CHAVE DE ACESSO <b>2624 0626 5267 4000 0150 5500 1000 0002 6019 9999 7390</b>	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240053522344 - 14-06-2024 17:02:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ 26.526.740/0001-50	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	14/06/2024 17:02:00
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		ZONA RURAL	14/06/2024
MUNICÍPIO	UF	CEP	HORA DA SAÍDA
IBIMIRIM	PE	56580000	17:02:00
	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	8739325008		

<b>TURA / DUPLICATA</b>		
Número	Vencimento	Valor
001	14/06/2024	100,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	100,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		EMITENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CT / C/OSB	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
36231	ABSORV MILI C/ABAS SUAV C/SUN	7896104993941	96190000	5	192	5102	UN1	28,000	3,610900	1,08	101,08	0,00	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 1,08 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10013595 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO



Data da consulta: 21/06/2024 16:25:53

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.526.740/0001-50  
**Razão Social:** GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
**Endereço:** R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**  
**CNPJ: 26.526.740/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.47.59  
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE

CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50

VALOR: R\$ 100,00

DEBITO EM: 18/06/2024

=====

DOCUMENTO: 061802

AUTENTICACAO SISBB: 8.E86.7D7.493.1BF.7F7

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 2081-8  
Conta corrente 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I

**Creditado**

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 4046 ARCOVERDE  
Conta corrente (com DV) 130019293  
CNPJ 26.526.740/0001-50  
Nome favorecido GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 61.802  
Valor 100,00  
Destinação 0  
Data transferência 18/06/2024

"C" - CPF/CNPJ  
diferente

Autenticação SISBB 8E867D74931BF7F7

---

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	18/06/2024 11:46:31
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	18/06/2024 13:47:08

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO  
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000  
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92

RECIBO

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em conformidade com a nota fiscal de nº **260**, por meio de **transferência bancária**, RN autenticação nº **8.E86.7D7.493.1BF.7F7** referente ao pagamento de aquisição de **absorventes**, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 18 de junho de 2024

*GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE*

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

---

20/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:25:11  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 20/06/2024  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448  
VALOR TOTAL 1.030,22

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
=====

NR. AUTENTICACAO 2.DC8.43B.6F5.228.F92

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*colada.*

---

**Transferência entre contas diversas - mesma titularidade**

**Debitado**

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

**Creditado**

Nome                   SERVICO SERTA LIVRE  
Agência               2081-8  
Conta corrente       14448-7  
Valor                   1.030,22  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	20/06/2024 11:07:21
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	20/06/2024 11:25:11

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



Glória do Goitá, 19 de junho de 2024.

AO  
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **RS 1.030,22 (Um mil e trinta reais e vinte e dois centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C – 28.016-X (ESTRELA DO SERTÃO)

CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

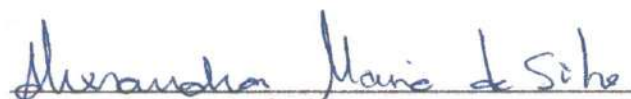
OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. MAIO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

INSS – R\$ 1.000,10

IRRF –

PIS – R\$ 30,12

Atenciosamente,



Alexandra Maria da Silva  
Presidenta



Niédja do Nascimento Nazário  
Tesoureira

Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 22:56 30/05/2024

Período: 01/05/2024 a 31/05/2024

Departº Tomador : 1027 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

### Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	3.012,27	0,00	0,00	3.012,27
599 Salário Família	33,09	0,00	0,00	33,09
<b>TOTAL DE ADICIONAIS</b>	<b>3.045,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.045,36</b>
903 INSS Folha	225,91	0,00	0,00	225,91
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>225,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>225,91</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>2.819,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.819,45</b>

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	3	0	0	3
-----------------------	---	---	---	---

* GPS	FGTS	DARF
Empregados : 225,91	<b>BASES DE CÁLCULO - GFIP</b>	Base PIS Folha : 3.012,27
Sócios : 0,00	Base de calc. FGTS sem 13º : 3.012,27	PIS Folha : 30,12
Autônomos : 0,00	Base de calc. FGTS 13º : 0,00	IRRF Folha : 0,00
Empresa : 602,45	<b>VALOR RECOLHIDO - GFIP</b>	IRRF Férias : 0,00
Acidente Trabalho : 30,12	FGTS sem 13º salário s/CS : 240,96	IRRF Rescisão : 0,00
Vlr. Ocorrência : 0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS : 0,00	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>
Empresa / Empregadores : 0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS : 240,96	Contrib. Confederativa : 0,00
Cooperativas : 0,00	<b>BASES DE CÁLCULO - GRRF</b>	Contrib. Sindical : 0,00
Resíduo Mês Anterior: 0,00	Base de calc. FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Assistencial : 0,00
Deduções de FPAS : 33,09	Base de calc. Multa FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Social s/ FGTS : 0,00
Valor Retido : 0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior: 0,00	
Sub-Total : 825,39	<b>VALOR RECOLHIDO - GRRF</b>	
Terceiros Carreteiro: 0,00	Total FGTS recolhido s/CS: 0,00	
Resíduo Terceiros: 0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS: 0,00	
Terceiros : 174,71		
Total Líquido : 1.000,10		

\* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

#### INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família : 33,09	FPAS : 515	Valor para Reembolso : 0,00
Sal. Maternidade : 0,00	Terceiros : 5,80 %	Base Empregados : 3.012,27
Outras Ded. FPAS : 0,00	RAT Ajustado ( RAT x FAP) : 1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo : 0,00

#### BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00

TOTAIS	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00	Func. s/ AG. Nocivo : 0,00	Total RAT : 0,00
--------	----------------------------	----------------------------	------------------

774,09



# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ <b>12.048.807/0001-83</b>	Razão Social <b>SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		Pagar este documento até <b>20/06/2024</b>
Período de Apuração <b>Maior/2024</b>	Data de Vencimento <b>20/06/2024</b>	Número do Documento <b>07.16.24163.9245051-0</b>	Valor Total do Documento <b>84.778,32</b>
Observações <b>Nº Recibo Declaração: 50000238580114</b>			

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	17.412,55			17.412,55
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	1.831,29			1.831,29
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	40.419,45			40.419,45
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	3.320,62			3.320,62
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	2.020,97			2.020,97
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.052,43			5.052,43
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	404,19			404,19
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1191	CP TERCEIROS - SENAC	2.020,97			2.020,97
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1196	CP TERCEIROS - SESC	3.031,45			3.031,45
	01 CP TERCEIROS - SESC				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	1.212,58			1.212,58
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				

SENDER (Versão:5.1.8)      Página: 1/2      11/06/2024 16:56:31

85840000847 8    78320385241 6    72071624163 2    92450510479 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000847 8    78320385241 6    72071624163 2    92450510479 7



CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Número: 07.16.24163.9245051-0  
 Pagar até: 20/06/2024  
 Valor: 84.778,32

Pague com o PIX







Composição de Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	5.708,20			5.708,20
0588	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATIC 06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	313,65			313,65
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:05/2024 Vencimento:25/06/2024	2.020,97			2.020,97
	<b>Totais</b>	<b>84.778,32</b>			<b>84.778,32</b>



Consultas - Emissão de comprovantes

G3382011190494681  
20/06/2024 11:25:59

20/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:25:11  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/06/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	240,96

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
=====

NR. AUTENTICACAO	4.941.E87.E9E.635.1D4
------------------	-----------------------

*cc Cada.*



---

**Transferência entre contas diversas - mesma titularidade**

---

**Debitado**

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

**Creditado**

Nome                   SERVICO SERTA LIVRE  
Agência               2081-8  
Conta corrente       14448-7  
Valor                   240,96  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	20/06/2024 11:06:46
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	20/06/2024 11:25:11

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

---



Glória do Goitá, 19 de junho de 2024.

AO  
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **RS 240,96 (Duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:


● **DEBITE: C/C – 28.016-x (ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO)**

**CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)**

**OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE DEVOLUÇÃO DO VALOR DO FGTS DA FOLHA DE MAIO DE 2024. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.**

Atenciosamente,

  
Alexandra Maria da Silva  
Presidenta

●   
Níedja do Nascimento Nazário  
Tesoureira

Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 22:56 30/05/2024

Período : 01/05/2024 a 31/05/2024

Departº Tomador : 1027 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

Tipo Processo : Todos

Página : 1

### Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	3.012,27	0,00	0,00	3.012,27
599 Salário Família	33,09	0,00	0,00	33,09
<b>TOTAL DE ADICIONAIS</b>	<b>3.045,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.045,36</b>
903 INSS Folha	225,91	0,00	0,00	225,91
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>225,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>225,91</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>2.819,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.819,45</b>

<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
------------------------------	----------	----------	----------	----------

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	225,91	<b>BASES DE CÁLCULO - GFIP</b>		Base PIS Folha :	3.012,27
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	3.012,27	PIS Folha :	30,12
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Folha :	0,00
Empresa :	602,45	<b>VALOR RECOLHIDO - GFIP</b>		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	30,12	FGTS sem 13º salário s/CS :	240,96	IRRF Rescisão :	0,00
Vlr. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00		
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :	240,96		
Cooperativas :	0,00				
Resíduo Mês Anterior:	0,00	<b>BASES DE CÁLCULO - GRRF</b>		<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
Deduções de FPAS :	33,09	Base de calc. FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Confederativa :	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Sindical :	0,00
Sub-Total :	825,39	Base de calc. FGTS M. Anterior:	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Terceiros Carreteiro:	0,00	<b>VALOR RECOLHIDO - GRRF</b>		Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Resíduo Terceiros:	0,00	Total FGTS recolhido s/CS:	0,00		
Terceiros :	174,71	Total FGTS Mês Anterior s/CS:	0,00		
Total Líquido :	1.000,10				

\* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

### INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	33,09	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	3.012,27
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado ( RAT x FAP ) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

### BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00

<b>TOTAIS</b>	Func. c/ AG. Nocivo :	0,00	Func. s/ AG. Nocivo :	0,00	Total RAT :	0,00
---------------	-----------------------	------	-----------------------	------	-------------	------

CPF/CNPJ do Empregador <b>12.048.807</b>	Nome/Razão Social do Empregador <b>SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>
---	---

Núm. de Pág. <b>1</b>	Identificador <b>0124060612521124-0</b>	Tag <b>12048807 05/2024 MENSAL</b>	Pagar este documento até <b>20/06/2024</b>
--------------------------	--	---------------------------------------	---

Observações	Valor a recolher <b>16.167,52</b>
-------------	--------------------------------------

**Composição do Documento**

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2024	72	16.167,52	0,00	0,00	0,00	16.167,52
<b>Total Geral:</b>		<b>16.167,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.167,52</b>

Data de geração da Guia: 06/06/2024 às 16:24:26 - Página 1/1  
 O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 12.10.53  
2081802081 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E000000020240620150406328173166  
CNPJ DO PAGADOR: 12.048.807/0001-83  
VALOR: R\$16.167,52  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 20/06/2024 - 12:07:01  
COD PRODUTO: b36376f593ba45f0a4d6c738b0e07bb9  
DEVEDOR: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
CNPJ DO DEVEDOR: 12.\*\*\*.\*\*\*/\*-83

PAGO PARA: Caixa Economica Federal

CNPJ: 360.305/0001-04

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 20/06/2024 - 12:07:02

DOCUMENTO: 062002

AUTENTICACAO SISBB: 3.944.D8E.E8F.F8B.A2C

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá – PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580-000  
87.3432-5000

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá – PE  
CEP: 55.620-000  
61.3658-065 / 61.3658-1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [ig.com/serta.org.br](https://ig.com/serta.org.br)



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.
- 1.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.
- 1.3 - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.
- 1.4 - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Compete a CONTRATADA:**

- 2.1.1 - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2.1.2 - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;
- 2.1.3 - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;
- 2.1.4 - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;
- 2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;
- 2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 2.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 2.1.9 - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.
- 2.1.10 - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

#### **Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 55.90000  
87.332.5008

#### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE-SO, Km 14 - Campo de Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81.3658.1265 / 81.3658.1224

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 @serta.org.br



cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

**2.1.11** - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

**2.1.12** - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

**2.1.12** – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

**2.1.13** - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

**2.1.14** – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

**2.1.15** - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

**2.1.16** - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

**2.1.17** - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

**2.1.18** - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**2.1.19** - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

**2.1.20** - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das "Ordens de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

**2.1.21** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

## **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

**2.2.1** - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

**2.2.2** - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Acad. Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 55.580-000  
87.3832.5008

### **Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.807/0001-44  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo de Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 55.420-000  
81.3684.005 / 81.3684.1226

serta@serta.org.br  
www.serta.org.br  
fb.com/serta.org.br  
@serta.org.br



- 2.2.3 – Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

#### **Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.607/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.690-000  
87 3952 5038

#### **Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.607/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3458 1265 / 81 3458 1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [ig.serta.org.br](https://ig.serta.org.br)



**4.7** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

**4.8** - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

**4.9** - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

**4.10** - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 5.303,20 (cinco mil, trezentos e três e vicente centavos)**;

**4.11** - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

**4.12** - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

**4.13** - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

**4.14** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

**5.1** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**6.1** - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

**6.2** - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.



**6.3** - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

**6.4** - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidedúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

**7.2** - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

**7.3** - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

**7.4** - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

**7.5** - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

**7.6** - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 56.580-000  
87 3932 5008

### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
@serta.org.br



- 7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.
- 7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.
- 7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.
- 7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.
- 7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.
- 7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.
- 7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.
- 7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.
- 7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.
- 7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.
- 7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.
- 7.18 - No que for omissis este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).
- 7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.
- 7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.
- 7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

**Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Avenida Engenheiro Francisco Sabóia,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5068

**Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.807/0002-69  
Rua Maria PE 50, Km 14 - Campesina Semear, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 55620000  
813658 5865 / 813658 1246

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📌 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [@serta.org.br](https://serta.org.br)

de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

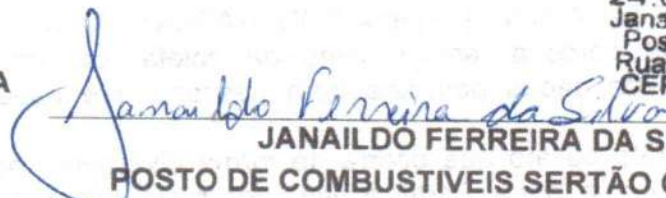
Ibimirim/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13  
Jansildo Ferreira da Silva  
Posto de Combustíveis  
Rua Manoel Afonso, 391  
CEP 56580-000 Centro  
Ibimirim - PE


CONTRATADA

  
JANAILDO FERREIRA DA SILVA  
POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

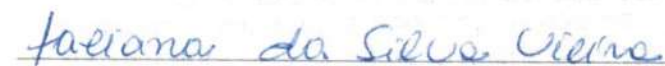
1ª TESTEMUNHA

CPF:

  
067.979.934-98

2ª TESTEMUNHA

CPF:

  
117.258.054-56



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA</b>			
 Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		CHAVE DE ACESSO <b>2624 0624 6805 0300 0113 5500 2000 0010 1315 4917 2225</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>067094007</b>		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ <b>24.680.503/0001-13</b>	
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>126240057592987 27/06/2024 19:30:51</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		CNPJ / CPF <b>12.048.807/0001-83</b>	DATA DA EMISSÃO <b>27/06/2024</b>
ENDEREÇO <b>Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO <b>IBIMIRIM</b>		FONE / FAX <b>8136581265</b>	UF <b>PE</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>	CEP <b>56580000</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>Sem frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
<b>0</b>	<b>0,000</b>		<b>0,000</b>			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	176,991	5,6500000000	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.				<b>NF-e</b> <b>Nº 1013</b> <b>SÉRIE 002</b>	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALT</b>	VALOR TOTAL NOTA <b>1.000,00</b>		

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 27/06/2024 19:30:59

Data da consulta: 28/06/2024 09:39:59

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.680.503/0001-13  
**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2024 a 15/09/2024

**Certificação Número:** 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**  
**CNPJ: 24.680.503/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RECIBO

R\$ 1.000,00

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), por meio de transferência bancária NR. Autenticação C.07A.1E9.137.513.28C no dia 28/06/24, referente a nota de N° 1.013 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 28 Junho de 2024

*Alex Silva de Araújo*

Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

*Qualidade e segurança para o seu automóvel.*

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:37:09  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	1.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME	
AGENCIA: 1069-3	CONTA: 23.145-2
NR. DOCUMENTO	552.081.000.028.016
NR. AUTENTICACAO	C.07A.1E9.137.513.28C

*onload*



### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome SERVICIO PROJ ESTRE SER I  
Agência 2081-8  
Conta corrente 28016-X

#### Creditado

Nome POSTO D C S C LTDA ME  
Agência 1069-3  
Conta corrente 23145-2  
Valor 1.000,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 13:45:48
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:37:09

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

**PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO**

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
03/06/24	12:00	Aldia Nazareno/Porta	Apresentação Cultural	14:30	68,2	5,5	Taciana
04/06/24	13:10	Aldia Nazareno	Aula de música	17:05	66,96	5,4	Taciana
05/06/24	13:20	Aldia Nazareno	Aula de esculpturas	17:10	66,94	5,4	Taciana
06/06/24	08:20	Agrícola 04	Visita orient. familiar	11:30	65,72	5,3	Taciana
07/06/24	08:30	Ibimirim/centro	Visita orient. familiar	11:40	66,94	5,4	Taciana
08/06/24	03:30	Clóvia do Coité	Fomeação contornada	00:30	829,6	66,9	Taciana
10/06/24	13:15	Aldia Nazareno	Aula de música	14:10	99,2		Taciana
11/06/24	13:18	Aldia Nazareno	Aula Prática música	14:05	68,2	5,5	Taciana
12/06/24	13:20	Aldia Nazareno	Aula de esculpturas	17:10	54,56	4,4	Taciana
14/06/24	08:30	Aldia Nazareno	Abastecimento Picoesobrid	11:40	73,16	5,9	Taciana
14/06/24	08:30	Poco da Cruz	Visita orient. familiar	11:30	35,96	2,9	Taciana
18/06/24	06:00	Nazareno/Alvondra	2º Fórum com. Selo UNICEF	17:10	145,4	11,4	Taciana
18/06/24	08:00	Poco da Cruz/Alvondra	2º Fórum com. Selo UNICEF	14:00	130,2	10,5	Taciana
20/06/24	08:00	Aldia Nazareno	Visita orient. familiar	11:20	89,28	7,2	Taciana
24/06/24	08:00	Aldia Nazareno	Cadastro de novos Crianças	11:30	55,8	4,5	Taciana
25/06/24	13:15	Aldia Nazareno	Aula de música	17:10	66,94	5,4	Taciana
26/06/24	13:20	Aldia Nazareno	Rua D. Brincadeiras	17:15	66,94	5,4	Taciana
27/06/24	08:30	Agrícola 04	Abastecimento Picoesobrid	11:25	66,94	5,4	Taciana

Taciana da S. Vieira  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da S. Vieira

**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
COORDENADORA GERAL







## PLANILHA DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

<b>VEÍCULO:</b> FIAT/STRADA ENDURENCE 86CV/1368	<b>PLACA:</b> RZN5D58	<b>COMBUSTÍVEL:</b> ALCOOL/GASOLINA
		<b>MÊS:</b> JUNHO/2024

DATA	TOTAL DE LITROS	ASSINATURA
03.06.24	30,620	<i>Taciana</i>
06.06.24	37,940	<i>Taciana</i>
10.06.24	33,250	<i>Taciana</i>
12.06.24	31,630	<i>Taciana</i>
18.06.24	22,620	<i>Taciana</i>
25.06.24	20,929	<i>Taciana</i>

*Taciana da S. Vieira*  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

*Taciana da S. Vieira*  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 COORDENADORA GERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA-MEI.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA:** **JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 54.552.178/0001-74, estabelecido na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP 56580-000, Ibimirim - PE, representado neste ato legalmente por **JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF 123.198.664-69, portador do RG 9.587615 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP: 56580-000, Ibimirim- PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de locação de transporte para atender** ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é Locação de Transporte para atender ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, com o roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada.

2.2 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer multa de trânsito emitida durante a logística.

2.3 A CONTRATADA também se responsabilizará por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços.

2.4 A CONTRATADA prestará os serviços, de quarta a sexta-feira, no horário compreendido entre 12:40hs e 17:30hs.

2.5 A CONTRATADA fará a logística de ida e volta das crianças e os adolescentes em suas residências no seguinte roteiro: Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, 03 dias por semana.

2.6 Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de um dia, e serem pagos separadamente do que está previsto na Cláusula 4ª deste contrato.

### **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de mudanças do roteiro;

2.2.3 - Fazer a conferência e o acompanhamento do roteiro de pegar e deixar as crianças e os adolescentes do projeto;

2.2.4 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 10 (décimo) dia útil de cada mês, pelos serviços prestados a quantia supra de **RS 9.000,00 (nove mil reais)** referente à 09 (nove) meses conforme logística apresentada na cotação de preço.

4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.759-3, com apresentação de nota fiscal e recibo da prestação do serviço;

4.3 O valor contratado já está incluso todas as obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.4 O valor do serviço serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados conforme acordo entre partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento terá um prazo de 9 (nove) meses, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.

6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.
- 7.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.
- 7.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo e a confidencialidade das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas “confidenciais” por uma das partes.
- 7.4 O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.
- 7.5 Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.
- 7.6 A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.
- 7.7 É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.
- 7.9 Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas

adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 01 de março de 2024.

*Alexsandra Maria da Silva*

Serta- Serviço de Tecnologia Alternativa

Alexsandra Maria da Silva

*José Davirlan Cavalcante da Silva*

José Davirlan Cavalcante da Silva –MEI

José Davirlan Cavalcante da Silva

**Testemunhas:**

1ª Testemunha: *Taciana da Silva Vieira*

CPF: 117.258.084-56

2ª Testemunha: *Leucakely de S. Silva*

CPF: 102.826.674-07



Chave de Acesso da NFS-e  
260660622545521780001740000000000824068065822223



Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 28/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 28/06/2024 10:08:06
Número da DPS 8	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 28/06/2024 10:08:06

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.552.178/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9195-9494
Nome / Nome Empresarial 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		E-mail JOSEDARVIRLANCAVALCANTE@GMAIL.COM	
Endereço B, 02, AGROVILA 04, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -

Descrição do Serviço  
Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão - Roteiro das localidades, Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de junho de 2024.

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 28/06/2024 10:09:29

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.552.178/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 02/04/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**  
**CNPJ: 54.552.178/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **630E.B7AD.E254.00A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consultas - Emissão de comprovantes

G3322814157007761  
28/06/2024 14:38:17

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:37:09  
208102081 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.029.759
VALOR TOTAL	1.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOSE D C SILVA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.759-3  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
=====

NR. AUTENTICACAO	2.17D.F98.B96.90E.B41
------------------	-----------------------

*Orlando*



### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       26016-X

#### Creditado

Nome                   JOSE D C SILVA  
Agência               1069-3  
Conta corrente       29759-3  
Valor                   1.000,00  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 13:45:28
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:37:09

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

**JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

CNPJ 54.552.178/0001-74

Rua B, 02, Agrovila 04, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

**RECIBO**

**RS 1.000,00**

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 1.000,00 (Mil reais)**, através de transferência bancária, **NR.Autenticação 2. 17D. F98. B96. 90E. B41** Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão – Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de junho de 2024.

Ibimirim-PE, 28 de junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**José Davirlan Cavalcante da Silva**





# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ <b>54.552.178/0001-74</b>	Razão Social <b>54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA</b>		
Período de Apuração <b>Julho/2024</b>	Data de vencimento <b>20/08/2024</b>	Número do Documento <b>07.08.24183.7992814-5</b>	Pagar este documento até <b>20/08/2024</b>
Observações <b>CPF: 123.198.664-69</b> <b>Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00</b> <b>PGMEI(Versão:3.14.1)</b>			Valor Total do Documento <b>75,60</b>

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 07/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 07/2024	5,00			5,00
<b>Totais</b>		<b>75,60</b>			<b>75,60</b>

SENOA (Versão 5.1.8) Página: 1 / 1 01/07/2024 18:15:25

85850000000 2 75600328242 2 33070824183 3 79928145751 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85850000000 2	75600328242 2	33070824183 3	79928145751 8
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 54.552.178/0001-74  
Número: 07.08.24183.7992814-5  
Pagar até: 20/08/2024  
Valor: 75,60

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 19.51.14  
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: JOSE D C SILVA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.759-3

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

-----

ID: E0000000020240628225054698525689  
CPF DO PAGADOR: \*\*\*.198.664-\*\*  
VALOR: R\$75,60  
DATA: 28/06/2024 - 19:51:02  
NOME DA COBRANCA: Solicitacao Pix  
COD PRODUTO: jIrn8YTrwgcyle5VHJLIV0ra9  
VALIDO ATE: 20/08/2024 - 23:58:59  
DEVEDOR: 2.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA  
CNPJ DO DEVEDOR: 54.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-74

-----

PAGO PARA: Secretaria da Receita Federal do Bra  
CNPJ: 394.460/0058-87  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

-----

Notificacao enviada em: 28/06/2024 - 19:51:02

=====

DOCUMENTO: 062802  
AUTENTICACAO SISBB: 9.DE1.73A.43C.F8B.538

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestao de Guias

Relacao de Trabalhadores

Table with columns: Estabelecimento, Comp. Apos. Referência, Nome Trabalhador, Matrícula, CPF, Categoria, Vencimento, Tipo Depósito, Base Remuneração Total, Valor FGTS na Guia, Juros, Atualiz. Monetária, Multa, Total. Lists 77 employees with their respective data.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Relatório Emitido em: 09/07/2024 18:21:34 (Brasília).

Página 1 de 7





Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestao de Guias

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83		Tomador: Sem Tomador												
Comp. Aguração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
06/2024		JOSE KLEBER DOS SANTOS	05311000170	115.203.284-45	101	19/07/2024	Mensal	2.520,00	161,60	0,00	0,00	0,00	161,60	
06/2024		LEANDRO JOSE DE CARVALHO	05311000123	045.205.394-38	101	19/07/2024	Mensal	3.500,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	
06/2024		LEANDRO PACHECO DA SILVA	00006508986467420	088.804.874-20	101	19/07/2024	Mensal	4.850,00	396,00	0,00	0,00	0,00	396,00	
06/2024		LEONARDO JOSE BARBOSA	05311000180	080.854.374-07	101	19/07/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	
06/2024		LINDICLEIDE MARIA DA SILVA	00006304577201402	045.772.014-02	101	19/07/2024	Mensal	3.141,41	261,31	0,00	0,00	0,00	261,31	
06/2024		LUCIANA MARIA DE SOUZA SILVA	0000100620063470	062.005.034-70	101	19/07/2024	Mensal	1.888,32	150,94	0,00	0,00	0,00	150,94	
06/2024		LUCINELY DE SA SILVA	05311000179	102.825.074-07	101	19/07/2024	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	
06/2024		MARCILIO FERREIRA	0000700795497405	077.854.974-03	101	19/07/2024	Mensal	4.300,00	385,00	0,00	0,00	0,00	385,00	
06/2024		MARIA DE LOURDES DOS SANTOS AVELINO	50000585438167439	084.381.874-39	101	19/07/2024	Mensal	1.507,32	125,58	0,00	0,00	0,00	125,58	
06/2024		MARIA DO CARMO DA SILVA	00000705907371496	056.073.714-88	101	19/07/2024	Mensal	2.816,48	226,51	0,00	0,00	0,00	226,51	
06/2024		MARIA EDILENE GOMES DA SILVA	00001207867811494	076.678.114-94	101	19/07/2024	Mensal	1.699,32	135,94	0,00	0,00	0,00	135,94	
06/2024		MARIA ISABEL DE SOUZA SANTOS	05311000167	036.382.104-66	101	19/07/2024	Mensal	2.525,00	202,00	0,00	0,00	0,00	202,00	
06/2024		MARIA JOSE JANUARIO	05311000135	076.283.574-55	101	19/07/2024	Mensal	1.454,36	116,34	0,00	0,00	0,00	116,34	
06/2024		MARIA JOSE SEVERO DA SILVA	05311000188	056.587.354-46	101	19/07/2024	Mensal	2.100,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	
06/2024		MARIA LUCIFRE SA-VA DOS SANTOS	08311000189	085.044.684-97	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	
06/2024		MARIA MADALENA DA SILVA	00000789129828445	031.298.284-46	101	19/07/2024	Mensal	2.954,12	169,32	0,00	0,00	0,00	169,32	
06/2024		MARIA MANUELA DE JESUS MENDES DOS S	05311000162	197.375.384-89	101	19/07/2024	Mensal	3.850,00	348,00	0,00	0,00	0,00	348,00	
06/2024		MARIA RAJANE ALVES	05311000199	128.996.264-10	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	
06/2024		MARIA RUBINIDE DOS SANTOS	05311000181	069.216.814-48	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	
06/2024		MARIA VALDILENE HORTENCIO	000004020581056422	023.081.204-22	101	19/07/2024	Mensal	2.344,21	187,53	0,00	0,00	0,00	187,53	
06/2024		MAURICIO GOMES DA SILVA	05311000184	028.887.824-05	101	19/07/2024	Mensal	1.654,85	132,39	0,00	0,00	0,00	132,39	
06/2024		MICHELE DA COSTA BRITO	05311000141	058.401.054-08	101	19/07/2024	Mensal	2.560,00	205,00	0,00	0,00	0,00	205,00	
06/2024		NAZARE MARIA MARTINS DE SANTANA	05311000186	054.458.404-09	101	19/07/2024	Mensal	2.424,00	193,20	0,00	0,00	0,00	193,20	
06/2024		NIEDIA DO NASCIMENTO NAZARIO	05007804766784450	047.067.844-50	101	19/07/2024	Mensal	4.125,84	490,08	0,00	0,00	0,00	490,08	
06/2024		PAULO JOSE DE ARAUJO	00002004678335401	048.763.554-01	101	19/07/2024	Mensal	2.573,57	205,88	0,00	0,00	0,00	205,88	
06/2024		PAULO MANOEL DA SILVA	05311000175	078.976.804-23	101	19/07/2024	Mensal	3.298,10	263,84	0,00	0,00	0,00	263,84	
06/2024		PAULO ROBERTO DE LIMA	230006311000161	048.763.534-50	101	19/07/2024	Mensal	5.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
06/2024		RANILLY MAYARA TAVARES DE SOUZA	05311000187	708.083.244-86	101	19/07/2024	Mensal	1.400,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	
06/2024		RILDO TOME DE OLIVEIRA	00006671933280425	718.332.804-25	101	19/07/2024	Mensal	6.529,31	522,34	0,00	0,00	0,00	522,34	
06/2024		SANDRA MARIA DA SILVA	00001107448886471	074.408.884-71	101	19/07/2024	Mensal	3.700,00	296,00	0,00	0,00	0,00	296,00	
06/2024		SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	00008531902920472	313.023.204-72	101	19/07/2024	Mensal	6.444,37	515,54	0,00	0,00	0,00	515,54	
06/2024		SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA FILHO	05311000146	509.543.224-04	101	19/07/2024	Mensal	3.304,80	264,38	0,00	0,00	0,00	264,38	
06/2024		SIMONE DO CARMO DOS SANTOS	05311000190	285.874.888-80	101	19/07/2024	Mensal	1.248,00	99,84	0,00	0,00	0,00	99,84	
06/2024		TACIANA DA SILVA VEIRA	05311000085	117.258.054-58	101	19/07/2024	Mensal	2.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
06/2024		THAURONY ALEXANDRE	05311000177	333.205.188-48	101	19/07/2024	Mensal	3.034,88	242,78	0,00	0,00	0,00	242,78	
06/2024		VALDIR SOARES DA SILVA	00001498321374484	083.213.744-84	101	19/07/2024	Mensal	2.004,32	160,34	0,00	0,00	0,00	160,34	
06/2024		VANICLEIDE MARIA DA SILVA	05311000137	038.488.204-80	101	19/07/2024	Mensal	1.515,00	121,20	0,00	0,00	0,00	121,20	
06/2024		YVIANE ROSA DA SILVA	05311000182	122.290.214-19	101	19/07/2024	Mensal	1.313,62	105,08	0,00	0,00	0,00	105,08	
06/2024		ZULEIDE FERREIRA DOS SANTOS	05311000160	041.100.174-44	101	19/07/2024	Mensal			0,00	0,00	0,00		

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestao de Guias

Relacao de Categorias

Table with columns: Estabelecimento, Comp. Aparente, Categoria, Qtd. Trabalhadores, Base Remuneracao Total, FGTS Mensal na Guia, FGTS Rescisoria na Guia, Ind. Compensatoria na Guia, Juros, Actualiz. Monetaria, Multa, Total. Includes a summary row for 'Total da Guia'.

Resumo das categorias:

- List of 83 categories (101-831) with brief descriptions for each, such as 'Empregado - Serv. Incentivo a atividade profissional de administração direta ou indireta contratada pelo INCT' and 'Trabalhador autônomo não registrado'.



### Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

#### Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83		Tomador: Sem Tomador											
Comp. Aquisição	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	GPF	Categoria	Venimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	JURIS	Atualiz. Monetária	Multa	Total
				Total do Tomador		Sem Tomador		219.178,14	17.534,92	0,00	0,00	0,00	17.534,92
				Total do Estabelecimento		12.048.807/0001-83		219.178,14	17.534,92	0,00	0,00	0,00	17.534,92
				Total da Guia				219.178,14	17.534,92	0,00	0,00	0,00	17.534,92





### Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 15/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

#### Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento:	12.048.807/0001-83
Emp. Apólice:	12.048.807/0001-83
Período:	06/2024
Comp. Mensal	11 - FGTS mensal
Qtd. Trabalhadores	77
Base de Cálculo	219.178,14
FGTS Mensal	17.534,92
ERTE Mensal	0,00
Insc. Estadual	0,00
Insc. Complementar	0,00
Juros	0,00
Atasiz. Mensal	0,00
Multa	0,00
Total	17.534,92



### Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

#### Relação de Estabelecimentos

Comp. Aprox.	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Resíduo na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
00/2024	12.548.807/0001-85	77	219.178,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.534,02
Total da Guia			219.178,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.534,02



### Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

#### Relação de Tomadores de Serviço

Tomador:	Sem Tomador									
Comp. Aproximada	Qtd. Trabalhadoras	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Residual na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
09/2024	77	219.176,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.534,02	
	Total da Guia	219.176,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.534,02	



# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1027

ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

(000191) MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX SERV GERAIS

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
4 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
5 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
8 sáb					
9 dom					
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
13 qui	Feriado				
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
15 sáb					
16 dom					
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
22 sáb					
23 dom					
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
29 sáb					
30 dom					

RESPONSÁVEL

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:37:09  
202102001 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.019.870
VALOR TOTAL	1.306,10

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARIA RUBINEIDE SANTOS  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.019.870-9  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016  
=====

NR.AUTENTICACAO	F.CD5.699.2D1.C1E.74A
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*Dr. Paula*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

#### Creditado

Nome                   MARIA RUBINEIDE SANTOS  
Agência               1069-3  
Conta corrente       510019870-9  
Variação             51  
Valor                  1.306,10  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 14:32:29
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:37:09

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/06/2024 a 30/06/2024

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000191 MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS

AUX SERV GERAIS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
903	INSS Folha			105,90	
			1.412,00	105,90	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.306,10</b>	
Saldo Base	Sal. Contri. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00 7,5000	1.412,00	112,96	847,20	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
28/06/2024		MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

## Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000190) MARIA RAIANE ALVES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Auxiliar de Cozinha

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
4 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
5 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
8 sáb					
9 dom					
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
13 qui					Feriado
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
15 sáb					
16 dom					
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
22 sáb					
23 dom					
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
29 sáb					
30 dom					

WDS - Agência Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:37:09  
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.834
VALOR TOTAL	1.306,10

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA RAIANE ALVES  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.834-7  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====

NR.AUTENTICACAO	C.B1A.6FF.78C.DBC.97E
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*onload!*





00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000190 MARIA RAIANE ALVES

Auxiliar de Cozinha

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
903	INSS Folha			105,90	
			1.412,00	105,90	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.306,10</b>	
Saldo Base	Sal. Contri. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00 7,5000	1.412,00	112,96	847,20	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024  
DATA

Maria Raiane Alves  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

## Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000192) CARLOS FELIX VICENTE

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX SERV PRIVADO

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	NORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
4 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
5 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
8 sáb					
9 dom					
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
13 qui					feriado
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
15 sáb					
16 dom					
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
22 sáb					
23 dom					
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	CARLOS FELIX VICENTE
29 sáb					
30 dom					

WDF - Agência Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL



28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:37:09  
208102081 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.907
VALOR TOTAL	1.430,18

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CARLOS FELIX VICENTE  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.907-6  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====

NR.AUTENTICACAO	F.1E3.A94.717.1CA.012
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*Handwritten signature*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

#### Creditado

Nome                   CARLOS FELIX VICENTE  
Agência               1069-3  
Conta corrente       510029907-6  
Variação              51  
Valor                  1.430,18  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 13:48:49
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:37:09

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000192 CARLOS FELIX VICENTE

AUX SERV PRIVADO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
599	Salário Família	002,00	124,08		
903	INSS Folha			105,90	
			1.536,08	105,90	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.430,18</b>	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00 7,5000	1.412,00	112,96	847,20	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
28/06/2024 DATA		x CARLOS FELIX VICENTE ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			



# CONTRAPARTIDA

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📄 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)  
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:11:49  
 208102081 SEGUNDA VIA 0003  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO DE TEC ESCOLA TEC  
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 26.550-0  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 28/06/2024  
 NR. DOCUMENTO 171.069.510.016.239  
 VALOR TOTAL 4.133,92

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: ALINE DE MELO C GUEDES  
 AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.016.239-9  
 VARIACAO DA POUPANCA 51  
 NR. DOCUMENTO 172.081.000.026.550  
 =====

NR.AUTENTICACAO 9.462.14E.157.16C.64D  
 Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
 disciplinados pela Lei 12.703.

*Handwritten signature*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO DE TEC ESCOLA TEC  
Agência               2081-8  
Conta corrente       26550-0

#### Creditado

Nome                   ALINE DE MELO C GUEDES  
Agência               1069-3  
Conta corrente       510016239-9  
Variação             51  
Valor                  4.133,92  
Destinação          0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 16:07:12
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 16:11:48

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024 ESCOLA TECNICA

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

12.048.807/0001-83

000027 ALINE DE MELO CORREIA

SECRETARIA ESCOLAR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	4.444,45		
023	Anuênio		488,89		
903	INSS Folha			509,48	
914	IRRF Folha			289,94	
Férias Vencidas			4.933,34	799,42	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>4.133,92</b>	
Saldo Base	Sal. Contri. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
4.444,45	4.933,34 10,3272	4.933,34	394,66	4.234,27	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/24

DATA

Aline de Melo Correia

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1026

ESTRELA DO SERTAO

(000179) LUCIKELY DE SA SILVA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Psicólogo

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg					
4 ter					
5 qua					
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
8 sáb					
9 dom					
10 seg					
11 ter					
12 qua					
13 qui	/ /				Feriado
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
15 sáb					
16 dom					
17 seg					
18 ter					
19 qua					
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
22 sáb					
23 dom					
24 seg					
25 ter					
26 qua					
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
29 sáb					
30 dom					

WDS - Agência Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:20  
 208102081 SEGUNDA VIA 0001  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 28/06/2024  
 NR. DOCUMENTO 171.061.510.024.936  
 VALOR TOTAL 1.841,18

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: LUCIKELY DE SA SILVA  
 AGENCIA: 1061-8 CONTA: 510.024.936-2  
 VARIACAO DA POUPANCA 51  
 NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO C.B05.0C8.485.D20.231  
 Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
 disciplinados pela Lei 12.703.

*okada*



**Aplicação em poupança****Debitado**

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

**Creditado**

Nome                   LUCIKELY DE SA SILVA  
Agência               1061-8  
Conta corrente       510024936-2  
Variação             51  
Valor                  1.841,18  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 14:39:03
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:48:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024 ESTRELA DO SERTAO

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

12.048.807/0001-83

000179 LUCIKELY DE SA SILVA

Psicólogo

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.000,00		
903	INSS Folha			158,82	
			2.000,00	158,82	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.841,18</b>	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.000,00	2.000,00	7,9410	2.000,00	160,00	1.435,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024  
DATA

Lucikely de sa Silva  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

## Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000124) FABIANA MARIA GOMES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DIA	ENTRADA	INTERVALO		SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb						
2 dom						
3 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
4 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
5 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
8 sáb						
9 dom						
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
13 qui						Férias
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
15 sáb						
16 dom						
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
22 sáb						
23 dom						
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
29 sáb						
30 dom						

WDS - Mensagem Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL



28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:20  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/06/2024  
NR. DOCUMENTO 171.069.510.024.312  
VALOR TOTAL 1.645,62

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: FABIANA MARIA GOMES  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.312-7  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO 0.DB1.D68.E77.FE0.603  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*0,1 cada*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

#### Creditado

Nome                   FABIANA MARIA GOMES  
Agência               1069-3  
Conta corrente       510024312-7  
Variação              51  
Valor                   1.645,62  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

Assinada por        J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO  
                          JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

28/06/2024 14:39:25

28/06/2024 14:48:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000124 FABIANA MARIA GOMES

Educador(a) Social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.666,91		
023	Anuênio		50,01		
599	Salário Família	001,00	62,04		
903	INSS Folha			133,34	
Férias Vencidas					
Felicidades no seu Aniversário.			1.778,96	133,34	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.645,62</b>	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.666,91	1.716,92	7,7662	1.716,92	137,35	1.152,12
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
28/06/2024		Fabiana Maria Gomes			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			



# RELATÓRIO

## MÊS DE JUNHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

**IBIMIRIM/PE**

**2024**

**Campus Ibirimir**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📄 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](#)  
📱 @serta.org.br  
🐦 @SERTAcomunica

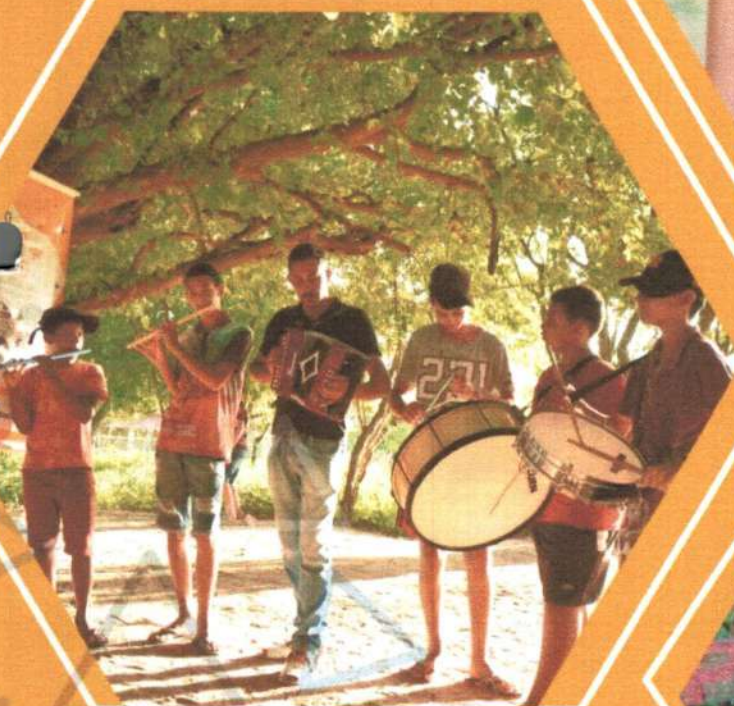


# SERTA

Serviço de Tecnologia Alternativa

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO





## SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 2

# RELATÓRIO JUNHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL



**IBIMIRIM/PE, JUNHO DE 2024**

**Campus Ibirimim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://@serta.org.br)



## DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta  
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente  
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária  
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário  
Níédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira  
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 3

## EQUIPE DO PROJETO

Aline de Melo Correia – Secretária Escolar – Contrapartida  
Fabiana Maria Gomes – Educadora Social - Contrapartida  
Carlos Felix Vicente- Auxiliar de Segurança Privado  
Francisco José dos Santos - Arte educador de Música Pífano e Sanfona.  
Lucikely de Sá Silva – Psicóloga - Contrapartida  
Maria Raiane Alves- Auxiliar de Cozinha  
Maria Rubineide dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais

## MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 4

## VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

## VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

### 1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

**Campus Ibimirim** -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE,  
CEP: 56.580-000

**Campus Glória do Goitá** - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona  
Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)

Página | 5

### 1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: [alexsandra@serta.org.br](mailto:alexsandra@serta.org.br)

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2024</b>   <b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024</b>		
<b>PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO: junho de 2024</b>		



## 2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2024.

O Planejamento e a formação são essenciais para termos bons resultados, neste mês de junho a equipe do projeto se reuniu acerca para planejarmos estratégias de avançarmos nas metas previstas para o mês, onde oportunizou a formação em equipe. Página | 6

Figura 01: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA,2024.

A reunião sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto aconteceu em outro momento em que conseguimos avaliar e construir novas estratégias a serem trabalhadas.

Figura 02: Reunião sistemática de planejamento e avaliação.



SERTA,2024.



Este mês de junho deu se início a primeira semana de imersão do curso de técnico em agroecologia no campus do SERTA em Ibimirim, na oportunidade as crianças e adolescentes participaram da aula inaugural, onde contou com uma apresentação cultural do grupo de interesse em música com pífano/sanfona.

Página | 7

Figura 03: Apresentação cultural das crianças e adolescentes.



SERTA, 2024.

No dia 12 de junho, é o **Dia mundial contra erradicação ao trabalho infantil**, onde oportunizou toda a equipe do projeto a realizar a campanha com o objetivo de sensibilizar e motivar uma reflexão, trazendo a importância de garantir às crianças e os adolescentes o direito de brincar e estudar. Durante a campanha foi realizado palestras, rodas de diálogo, dinâmicas, atividades lúdicas e marcha educativa de conscientização.

Figura 04: marcha educativa de conscientização ao trabalho infantil.



SERTA, 2024.



Figura 05: campanha de erradicação ao trabalho infantil.

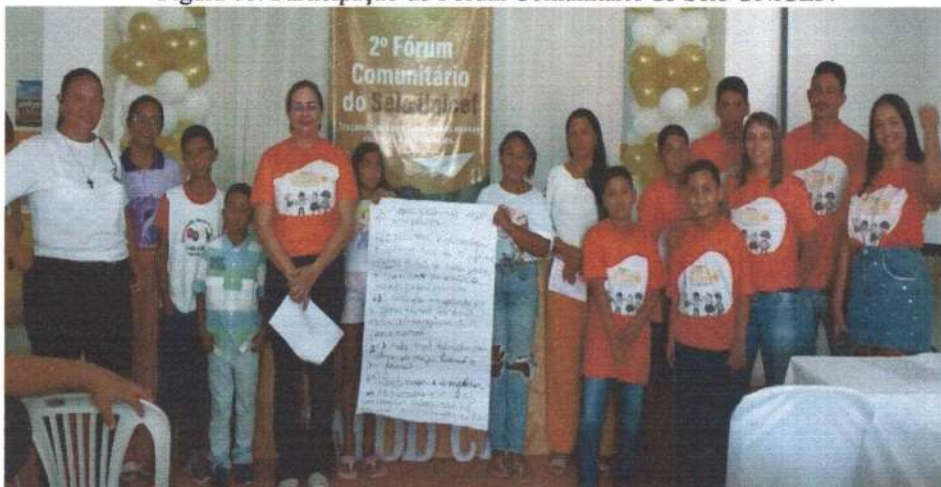


SERTA, 2024.

As Crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão, participaram do 2º Fórum comunitário do Selo UNICEF o encontro foi uma importante oportunidade para avaliar o plano de ação pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

O momento contou com apresentação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão, emocionando a todos com apresentação.

Figura 06: Participação do Fórum Comunitário do Selo UNICEF.



SERTA, 2024.



Figura 07: Apresentação cultural no Fórum comunitário selo UNICEF.



SERTA, 2024.

No mês de junho, o dia D do Brincar contou com jogos matemáticos envolvendo o raciocínio lógico, além disso também foram desenvolvidas diversas brincadeiras voltadas ao mês junino onde contou com o arraia, dança do Coco, xaxado, dentre outras, as brincadeiras e as danças caracterizam o regaste e a valorização da cultural e isso tem contribuído com o engajamento dos grupos de interesse, levando habilidades, concentração, dedicação e aprendizado.

Figura 08: Dia D do brincar.



SERTA, 2024



Figura 09: Dia D do brincar.



SERTA, 2024

As atividades de Escolarização acontecem uma vez por semana, conforme cronograma do projeto, as atividades vêm contribuindo no aprendizado e melhorando seu desempenho escolar e isso tem sido um dos fatores importantes do projeto onde as crianças e os adolescentes têm desenvolvido habilidades importantes para seu desenvolvimento pessoal.

Figura 10: Oficina de Escolarização.



SERTA, 2024.

No mês de junho foram realizados os atendimentos coletivos em forma de grupos com a psicóloga Lucikely, com o apoio da educadora social Fabiana, onde teve como objetivo

principal trabalhar resoluções de problemas, favorecendo a socialização, construindo um espaço seguro para que as crianças e adolescentes possam se expressar diante de outras pessoas, dessa maneira, é possível ajudá-los a enfrentar questões, como a timidez e a dificuldade de se relacionar.

Figura 11: na imagem um atendimento coletivo de crianças e adolescentes do projeto.



SERTA,2024.

Figura 12: Visita de orientação Familiar e psicossocial.



SERTA,2024.

Durante o mês também foram realizados os acompanhamentos familiares, onde a psicóloga juntamente com a educadora social visitou às famílias/responsáveis, reforçando a



participação familiar no acompanhamento escolar e no desenvolvimento da criança/adolescentes.

Neste mês, realizamos o Dia da Família na Escola, onde destacamos a importância de fortalecer os direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, por meio da manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos, contamos com a participação dos pais e responsáveis do Conselho Tutelar, do CMDDCA, na pessoa da conselheira Graça Jácome, que na oportunidade foi palestrante deste momento trazendo a temática do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e do apoio e acompanhamento familiar no processo educacional. Durante este momento, foram realizadas apresentações culturais, preparadas e planejadas para que este momento fosse de devolução das aprendizagens dos centros de interesse. Podemos conferir um pouco na página do Instagram do [serta@serta](https://www.instagram.com/p/C84nkXfujNO/?igsh=MW4wMnVxbjczNTlINA==) no link: <https://www.instagram.com/p/C84nkXfujNO/?igsh=MW4wMnVxbjczNTlINA==>

Página | 12

Figura 13: Dia da Família na Escola.



SERTA, 2024.

### 3. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/justificativas	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*												Atividade Concluída
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*												Atividade Concluída
Levantar, identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*											Atividade Concluída
Montar o grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo de Pífano e Sanfona.			*											Atividade Concluída
Realizar a formação/oficina do grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pífano/Sanfona;			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes;						*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a dezembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brincar e se expressar.
Oficinas de escolarização, por meio de atividades lúdicas, incluindo atividades de produção textual e escrita.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma contínua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.
Realizar oficinas de formação política para as crianças e adolescentes, voltadas na garantia de seus direitos preconizados no ECA.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade mensal, a ser realizada com os grupos de interesse.
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.					*	*	*	*	*	*	*	*	*	04 momentos de campanhas educativas.







#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-os/as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadores multidisciplinar, norteadora pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, fortalecendo a política da criança e do adolescente.

As atividades, com as ações e metas estão em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivando valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

## 5. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)<acesso em 08/01/2024>.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em:  
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs><Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI N° 13.005/2014; Disponível em:  
<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads><Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/><Acesso em 22/01/2024>.